



**ACÓRDÃO Nº 8616/2011 - TCU – 2ª Câmara**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 17, inciso IV, 143, inciso III, e 237, inciso VI, do Regimento Interno, em conhecer da representação a seguir relacionada, por preencher os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, considerá-la procedente, e fazer as comunicações sugeridas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

**1. Processo TC-001.615/2011-4 (REPRESENTAÇÃO)**

1.1. Representante: Secretaria de Controle Externo no Rio Grande do Norte (00.414.607/0017-85)

1.2. Entidade: [Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA/RN/MEC](#)

1.3. Relator: Ministro José Jorge

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo – RN (Secex/RN)

1.5. Advogados constituídos nos autos: não há.

1.6. [Dar ciência à Ufersa de que a jornada de trabalho no período de recesso acadêmico deve ser de oito horas diárias e carga horária de quarenta horas semanais, conforme estabelece o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1590/1995, alterado pelo Decreto 4836/2003;](#)

1.7. [Remeter cópia desta deliberação e da instrução da Unidade Técnica à Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Educação, à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na condição de órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal \(SIPEC\) e à Controladoria Geral da União, para adoção das providências que entenderem cabíveis no âmbito das respectivas competências.](#)

Ata nº 35/2011 – Segunda Câmara

Data da Sessão: 27/9/2011 – Extraordinária

Assinado eletronicamente por:

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO NARDES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ JORGE

Relator

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradora-Geral